

## DIRECTIVA N° 02/BP/2006 SOBRE A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS PROVINCIAIS EXTRAORDINÁRIAS DO PARTIDO

### I. INTRODUÇÃO

Por razões diversas, verificou-se o impedimento definitivo dos Primeiros Secretários dos Comitês Provinciais do Partido eleitos em 2003, nas Províncias do Bengo, do Kuando Kubango e do Kuanza Norte.

Em consequência, o cargo de Primeiro Secretário naqueles Comitês Provinciais está a ser exercido interinamente pelos respectivos Segundos Secretários.

De acordo com os Estatutos do Partido, a eleição do Primeiro Secretário é feita em Conferência, findo ou interrompido o seu mandato.

Assim, para dar cumprimento àquela norma estatutária, o Bureau Político, reunido aos 29 de Março de 2006, aprova a presente Directiva.

### II. OBJECTIVOS

- Eleger os Primeiros Secretários dos Comitês Provinciais do Partido das Províncias do Bengo, Kuando Kubango e Kuanza Norte;
- Consolidar e fortalecer o funcionamento dos Comitês Provinciais do Partido.

### III. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As Conferências Provinciais Extraordinárias no Bengo, Kuando Kubango e Kuanza Norte realizam-se durante a segunda quinzena do mês de Abril do ano de 2006, nas respectivas sedes provinciais.

### IV. COMPOSIÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

1- As Conferências Provinciais Extraordinárias são compostas pelos:

a) Delegados indicados pela estrutura superior do Partido;

b) Delegados à última Conferência Provincial;

2- A composição numérica das Conferências Provinciais Extraordinárias deve obedecer às cifras do processo orgânico do V Congresso Ordinário do Partido.

3- Os delegados indicados pela estrutura superior do Partido devem ser adicionados ao número de delegados da última Conferência Provincial da seguinte forma:

PROVÍNCIAS	DELEGADOS DA ÚLTIMA CONFERÊNCIA PROVINCIAL ORDINÁRIA	DELEGADOS DA CONF. PROV. EXTRAORDINÁRIA
Bengo	251	251 + Delegados indicados
Kuanza-Norte	400	400 + Delegados indicados
Kuando Kubango	300	300 + Delegados indicados

## V. AGENDA DE TRABALHOS DA CONFERÊNCIA

- 1- Informação sobre o estado de organização do Partido na Província;
- 2- Eleição do Primeiro Secretário do Comité Provincial do Partido.

## VI. ACOMPANHAMENTO DAS CONFERÊNCIAS

Os Grupos de Acompanhamento do Secretariado do Bureau Político, no período preparatório, devem prestar todo o apoio e esclarecimento indispensável para que os actos tenham a solenidade necessária e acompanhar os respectivos eventos.

## VII. COMISSÃO PREPARATÓRIA PROVINCIAL

1. No âmbito da preparação da Conferência Provincial Extraordinária do Partido, o Comité Provincial deve criar a respectiva Comissão Preparatória da Conferência que integra os membros da Comissão Executiva, outros militantes indicados por esta e é coordenada pelo Primeiro Secretário Interino do Comité Provincial, tendo, dentre outras, as seguintes tarefas:

- a) Elaborar o plano e o cronograma de preparação e de realização da Conferência, em conformidade com a presente Directiva;
- b) Estudar e divulgar as orientações contidas na presente Directiva;
- c) Elaborar o Relatório de Balanço;
- d) Elaborar a proposta de Regulamento Interno da Conferência;

2- O Comité Provincial deve constituir a Comissão Eleitoral que tem, dentre outras, as seguintes tarefas:

- a) Criar as condições técnicas e organizativas para a recepção da(s)

candidatura(s);

- b) Avaliar os processos individuais dos candidatos;
- c) Dar a conhecer aos delegados a metodologia para o exercício do voto;
- d) Providenciar, no acto eleitoral, o princípio da livre e consciente participação, democraticidade, lisura e transparência;
- e) Acompanhar o processo de votação, proceder à contagem dos votos e divulgar os seus resultados;
- f) Exercer, em primeira instância, a função de órgão de recurso para decidir sobre o contencioso eleitoral;
- g) Declarar encerrado o processo eleitoral.

2.1– A Comissão Eleitoral deve integrar um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 9 (nove) membros, devendo, de entre eles ser designado um coordenador, um secretário e um relator.

2.2– Devem integrar a Comissão Eleitoral os delegados à Conferência.

2.3– A Comissão Eleitoral deve criar as condições para a recepção das biografias dos candidatos, de modo a facilitar o conhecimento, a discussão e a aprovação da candidatura.

## VIII. PROCESSO ELEITORAL

1. Têm iniciativa de apresentação de candidaturas a Primeiro Secretário do Comité Provincial do Partido:

- a) O órgão ou o organismo imediatamente superior;
- b) O Comité Provincial;
- c) Os Delegados à Conferência.

2– Os candidatos aos cargos de Primeiros Secretários dos Comités Provinciais do Partido, para serem eleitos, devem ter um tempo de militância igual ou superior a 10 (dez) anos.

3– Para a eleição do Primeiro Secretário do Comité Provincial do Partido utiliza-se o sistema maioritário.

4– Os boletins de voto devem trazer o(s) nome(s) dos candidatos a Primeiro Secretário do Comité Provincial, seguido do quadrado onde os eleitores vão assinalar com um (x), à frente do nome do candidato em que querem votar e depositá-lo na urna.

5 – A votação é presencial e cada eleitor tem direito a um voto. O apuramento da votação é concluído após a contagem dos votos.

6 – Caso haja discrepância entre o número de boletins de voto existentes na(s) urna(s) e o número de votantes, vale, para efeitos de apuramento, o número de boletins de votos existentes nas urnas.

7 – Os candidatos podem, durante o dia que antecede a Conferência Provincial Extraordinária, realizar no seio das estruturas do Partido a sua campanha eleitoral.

8– Durante a campanha eleitoral, os candidatos e os seus apoiantes não podem produzir meios de propaganda, à excepção do seu próprio programa de actividade.

9– Nas Conferências Provinciais Extraordinárias do Partido, a eleição é feita por escrutínio secreto.

10– Para eleição dos Primeiros Secretários Provinciais utiliza-se o sistema maioritário, entendendo-se como vencedora a lista que obtiver o maior número de votos.

11– As Conferências Provinciais Extraordinárias são consideradas válidas, quando nelas esteja presente a maioria absoluta (50% + 1) dos Delegados previstos, sem prejuízo do disposto no artigo 117º dos Estatutos do Partido.

## IX. ESTATUTO DO CANDIDATO

1– Os candidatos devem manifestar a aceitação da sua candidatura, mediante a apresentação à Comissão Eleitoral de uma declaração em que aceitem a mesma e se comprometam respeitar as regras definidas para todo o processo eleitoral.

2– Os candidatos devem constituir um processo individual em que constem os seguintes documentos:

- a) Declaração individual de aceitação da candidatura;
- b) Biografia;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou de outro documento legal comprovativo e idóneo;
- d) Fotocópia do cartão de militante do MPLA ou declaração da Organização de Base em que milita;
- e) Documento comprovativo do pagamento pontual das suas quotas.

3– As biografias devem conter os principais dados sobre o candidato, nomeadamente:

- a) Nome completo;
- b) Tempo de militância;
- c) Participação nas actividades de massas organizadas ou estimuladas pelo Partido;
- d) Cumprimento das tarefas incumbidas pelo Partido;
- e) Atitude perante o trabalho e a capacidade de direcção;
- f) Cargos ou funções que desempenhou no Partido, no Estado ou noutros organismos autónomos ou privados;

- g) Cargo ou função que desempenha actualmente no Partido, no Estado ou noutros organismos autónomos ou privados;
- h) Nível de escolaridade;
- i) Outros dados julgados necessários a uma candidatura.

4– As biografias dos candidatos devem ser sempre afixadas nas sedes dos Comitês Comuns, Municipais e Provinciais do Partido e nos locais de realização dos eventos.

## X. DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA

As Conferências Provinciais Extraordinárias obedecem aos seguintes passos:

- a) Hino da República (cantado) seguido da observância de um minuto de silêncio, em memória dos heróis da Pátria, particularmente, do saudoso Presidente Dr. Agostinho Neto;
- b) Leitura do Relatório da Comissão Preparatória;
- c) Discurso de abertura da Conferência, feito pelo representante do organismo superior;
- d) Aprovação do Regulamento Interno da Conferência;
- e) Eleição dos Órgãos Internos da Conferência, nomeadamente: a Presidência, a Comissão de Mandatos, a Comissão Eleitoral e a Comissão de Redacção;
- f) Aprovação da Agenda e do Programa de Trabalhos;
- g) Informação sobre o Estado do Partido na Província;
- h) Eleição do Primeiro Secretário do Comité Provincial;
- i) Apresentação do Relatório da Comissão Eleitoral;
- j) Encerramento da Conferência pelo Primeiro Secretário eleito;
- k) Hino do MPLA (cantado).

## XI. DOCUMENTOS DE APOIO

Os documentos de apoio para as Conferências Provinciais Extraordinárias são os Estatutos e o Programa do Partido, o discurso do Camarada Presidente José Eduardo dos Santos na abertura da V Sessão Ordinária do Comité Central, o Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Estruturas do MPLA, a Moção de Estratégia e a proposta do MPLA para uma Agenda Nacional de Consenso.

## XII. ORÇAMENTO E PLANO DE DIVULGAÇÃO

O Secretariado do Bureau Político deverá aprovar um orçamento para cobrir as Conferências Provinciais Extraordinárias, bem como um plano de divulgação das mesmas.

## XIII. BALANÇO DAS CONFERÊNCIAS PROVINCIAIS

Terminada a Conferência Provincial Extraordinária, o Secretariado da Comissão

Executiva deve fazer um balanço sobre como decorreu o processo e declará-lo encerrado, apresentando, num período não superior a dez dias, um relatório à Direcção Central do Partido.

PAZ, TRABALHO E LIBERDADE

LUANDA, 29 DE MARÇO DE 2006

O BUREAU POLÍTICO